











Todos nascemos livres e somos iguais em dignidade e direitos.

Todos temos direitos à vida, à liberdade e à segurança pessoal e social.

Todos temos direito de resguardar a casa, a família e a honra.

Todos temos direito ao trabalho digno e bem remunerado.

Todos temos direito ao descanso, ao lazer e às férias.

Todos temos à saúde e assistência médica e hospitalar.

Todos temos direito à instrução, à escola, à arte e à cultura.

Todos temos direito ao amparo social na infância e na velhice.

Todos temos direito à organização popular, sindical e política.

Todos temos direito de eleger e ser eleito às funções de governo.

Todos temos direito à informação verdadeira e correta.

Todos temos direito de ir e vir, mudar de cidade, de Estado ou país.

Todos temos direito de não sofrer nenhum tipo de discriminação.

Ninquém pode ser torturado ou linchado. Todos somos iguais perante a lei.

Ninguém pode ser arbitrariamente preso ou privado do direito de defesa.

Toda pessoa é inocente até que a justiça, baseada na lei, prove a contrário.

Todos temos liberdade de pensar, de nos manifestar, de nos reunir e de crer.

Todos temos direito ao amor e aos frutos do amor.

Todos temos o dever de respeitar e proteger os direitos da comunidade.

Todos temos o dever de lutar pela conquista e ampliação destes direitos.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS Versão Popular de Frei Betto

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA CAPITAL

Sede e Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM

Rua José Bonifácio, 66, Centro. Telefone: (41) (41) 3219-7300

Núcleos Especializados da Defensoria Pública

Rua José Bonifácio, 66, Centro.

NUCIDH - Cidadania e Direitos Humanos - Telefone: (41) 3219-7363

NUFURB - Itinerante Questões Fundiárias e Urbanísticas - Telefone: (41) 3219-7384

NUDIJ - Núcleo da Infância e Juventude - Telefone: (41) 3219-7380

NUDEM - Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - Telefone: (41) 3219-7381

NUPEP - Política Criminal e Execução Penal - Telefone: (41) 3219-7398

Defensoria Pública em Santa Felicidade

Avenida Via Vêneto. 1490 - Santa Felicidade. Telefone: (41) 3272-3641

Defensoria Pública no Boqueirão

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257. Telefone: (41) 3278-8619

Defensoria Pública no CIC

Lodovico Kaminski, n.° 2525, Caiuá – Curitiba - CEP: 81260-282. Telefone: (41) 3576-1027

Defensoria Pública no Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471 - Capão Raso - Curitiba/PR. Telefone: (41) 3268-3964

Casa da Mulher Brasileira

Avenida Paraná. 870. Cabral. Telefones: (41) 3221-2731 e (41) 3221-2732

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Avenida João Gualberto, 1073, Alto da Glória. Telefone: (41) 3353-6738

Núcleo Criminal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral. Telefone: (41) 3256-7156

Vara da Infância e da Juventude e Adoção

Rua da Glória, 290, Centro Cívico, 1º Andar. Telefone: (41) 3352-8783

Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei - Infracional

Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia.

Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idoso

Avenida Iguaçu, 750, Rebouças. Telefone: (41) 4501-6413

Fórum do Boqueirão

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257, Boqueirão. Telefone: (41) 3278-8619

Fórum de Santa Felicidade

Avenida Via Vêneto, 1490, Santa Felicidade. Telefone: (41) 3272-3641

Fórum da Cidade Industrial - CIC

Rua Lodovico Kaminski, 2525, Caiuá. Telefone: (41) 3576-1027

Fórum do Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471, Capão Raso. Telefone: (41) 3268-3964

Tribunal do Júri

Praca Nossa Senhora De Salette, Centro Cívico. Telefone: (41) 3352-2964

DEMAIS LOCALIDADES

São José dos Pinhais: Rua João Ângelo Cordeiro. Telefone: (41) 3088-1666

Guaratuba: Rua Tiago Pedroso, 417, Ed. do Fórum – Cohapar. Telefone: (41)3472-6256

Castro: Rua Padre Damaso, 81, Centro. Telefone: (42) 2122-5508

Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo da Cunha Guimarães, 300. Telefone: (42) 3222-8063 **Guarapuava:** Avenida Manoel Ribas, 2537. Telefone: (42) 3627-6987 / (42) 3622-7055

Cianorte: Avenida Maranhão, 255, Centro. Telefone: (44) 3637-2469

Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I. Telefone: (44) 3624-8413

Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, 100, Centro, no Fórum da Cidade.

Telefone: (43) 3424-1341

Londrina: Av. Bandeirantes, n. 263, Vila Ipiranga. Telefone: (43) 3521-3700

Maringá: Av. Tiradentes, 1289, Zona 4. Telefone: (44) 3262-8447

Cornélio Procópio: Rua Massudi Amim, 165, Centro. Telefone: (43) 3401-3419

Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, 786, Jardim Lar Paraná, Centro.

Telefone: (44) 3524-4768

Cascavel: R. São Paulo, 346 - Centro, Cascavel - CEP 85801-020 Telefone: (45) 3224-1471

Foz Do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923, Centro. Telefone: (45) 3523-5708 / (45) 3422-3400

Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, 2112, Centro. Telefone: (46) 3524-5594 União da Vitória: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro União da Vitória/PR.

Telefone: (42) 3523-3483

Cabe ao Estado a garantia dos direitos fundamentais do cidadão, e o acesso à justiça, certamente é um dos mais essencial dos direitos do ser humano, pois é por meio dele que é possível a efetivação dos outros direitos ou, ao menos, o ressarcimento do prejuízo sofrido pela violação.

A Defensoria Pública é uma instituição fundamental para efetivar o Direito ao acesso à justiça. Seja individual ou coletivamente, em todos os ramos do direito, a Defensoria Pública possibilita aos usuários (hipossuficientes) a resolução de seus conflitos judicial ou extrajudicialmente, como forma de concretizar os direitos humanos.

PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA PARA CONHECER SEUS DIREITOS



Fontes:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

Assembléia Geral da ONU.(1948)."Declaração dos Direitos Humanos" (217[III)A). Paris. Frei Betto (Versão Popular). PROJETO E-DHESCA EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS: Conectando Redes e Saberes. Convênio: 778677/2012. SG/PR - SHD/PR - CAMP BRASIL | 2013.

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Em 10 de Dezembro de 1948, foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo. A Declaração estabelece pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

Os direitos humanos são direitos essenciais a dignidade de todos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.

Esses direitos devem ser garantidos a todas as pessoas por meio de leis criadas para proteger o acesso à educação, à alimentação, à segurança, à liberdade de expressão, ao livre trânsito, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, entre outras garantias fundamentais aplicáveis a todo ser humano, sem nenhuma restrição. Eles são decorrentes de demandas históricas e são imprescritíveis e não podem ser renunciados ou violados de maneira alguma.

DIREITO A TER DIREITOS

A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos garante a liberdade, igualdade e dignidade a todos os seres humanos, sem nenhuma distinção, e estabelece que é dever de todos agir conforme esses preceitos:



Artigo 1°

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Artigo 2°

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Além disso, declara que a Lei deve ser para todos, aplicada igualmente, e de livre acesso à qualquer ser humano que dela necessite. Não é permitido que haja diferença de tratamento àqueles que tiveram seus direitos fundamentais violados:

Artigo 7°

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual protecção da lei. Todos têm direito a protecção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

A Constituição Federal do Brasil, publicada em 1988, foi baseada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e seu preâmbulo deixa clara a sua influência da nossa maior lei:

Preâmbulo da Constituição Federal

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTIDORA DE DIREITOS HUMANOS

Assim como a Declaração Universal de Direitos Humanos, a Constituição brasileira garante em seu texto a proteção dos direitos fundamentais, inerentes a todos os cidadãos do país, independentemente de qualquer condição:

Artigo 5°

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]

Além disso, a Constituição continua aberta a aderir novos tratados internacionais, permitindo que cada vez mais direitos sejam garantidos:

Artigo 5°, § 2°

Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

É, portanto, dever do Estado brasileiro, garantir que todos os direitos fundamentais sejam respeitados e que cada vez mais direitos sejam protegidos. E, é prerrogativa de todo ser humano ter seu direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, à educação, à saúde, entre outros, respeitados.

A DEFENSORIA PÚBLICA

É dever do Estado, através da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la.

Acesso à justiça: um direito humano fundamental

Artigo 134

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos